



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

RESOLUÇÃO Nº 113/2014.

EMENTA: Aprova nova Estrutura Organizacional da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

A Presidente do Conselho Universitário da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista a Decisão Nº 093/2014 deste Conselho, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.013091/2014, apensado de nº 011229/2014 em sua VIII Reunião Extraordinária, realizada no dia 18 de setembro de 2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Art. 1º - Aprovar, a nova Estrutura Organizacional da Procuradoria Jurídica da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE) conforme anexo denominada Procuradoria Federal junto a UFRPE, de acordo com a ordem de serviço nº 01/2014RJ-UFRPE/PGF/AGU, de 04 de julho de 2014 e conforme consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 19 de setembro de 2014.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 113/2014 DO CONSU).

ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2014 PJ - UFRPE/PGF/AGU, de 04 DE JULHO DE 2014.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UFRPE - UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (PF-UFRPE), no uso das atribuições conferidas na Portaria AGU nº 1.399, de 5 de outubro de 2009, publicada no DOU de 13/10/2009, e Portaria PGF nº 526, de 26 de agosto de 2013, publicada no DOU de 30/08/2013, tendo em vista a necessidade de disciplinar e operacionalizar o funcionamento da consultoria e assessoramento jurídicos no âmbito da PF/UFRPE, resolve:

Art. 1º - A Procuradoria Federal da Universidade Federal Rural de Pernambuco é composta pelo Gabinete do Procurador-Chefe da UFRPE, pela divisão de Consultoria, pela CCP - Central de Cadastramento de Processos, pela Recepção, pelo Setor de Apoio Documental e pelo Núcleo de Estagiários, devidamente identificados no Anexo I e Anexo II da presente Ordem de Serviço, que serão periodicamente atualizados sempre que necessário por ato interno do Procurador-Chefe.

Art. 2º - O Gabinete do Procurador-Chefe é composto pelo Procurador-Chefe e pelo Apoio Administrativo.

Art. 3º - Compete ao Procurador-Chefe exercer as atividades de consultoria e assessoramento inerentes ao cargo de Procurador Federal, nos termos do art. 131 da Constituição da República, da Lei 10.480/02, bem como da Portaria AGU n.º 1.933/09, assim como as atividades relativas à gestão da Procuradoria e assessoramento da Administração Superior da UFRPE.

Art. 4º - Compete ao Apoio Administrativo do Gabinete do Procurador-Chefe atender às solicitações do Procurador-Chefe no que pertine à organização documental, gestão administrativa, instrução processual e auxiliar na redação de documentos e textos oficiais da Procuradoria, além de outras atividades inerentes à atividade.

Art. 5º - Compete à Divisão de Consultoria exercer as atividades de consultoria e assessoramento inerentes ao cargo de Procurador Federal, nos termos do art. 131 da

Constituição da República, da Lei 10.480/02, bem como da Portaria AGU n.º 1.933/09, nos processos e demandas distribuídos nominalmente pelo Procurador-Chefe.

Art. 6.º - Compete à CCP - Central de Cadastramento de Processos, vinculada ao Gabinete do Procurador-Chefe, o registro nos sistemas da Universidade e da Advocacia Geral da União das atividades da Procuradoria, bem como a gestão de dados e elaboração de relatórios de gestão e de produtividade extraídos a partir desses sistemas e de outros sistemas internos destinados à gestão de informações de produtividade, além de outras atividades inerentes à atividade.

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 113/2014 DO CONSU).

Art. 7.º - Compete à Recepção, vinculada ao Gabinete do Procurador-Chefe, o primeiro atendimento ao público, encaminhamento, agendamento de reuniões, registro de reuniões no Gabinete do Procurador-Chefe, bem como o recebimento de documentos e processos na Procuradoria, inclusive o sistema SIGA, além de outras atividades inerentes à atividade.

Art. 8.º - Compete ao Setor de Apoio Documental, vinculado ao Gabinete do Procurador-Chefe, atender às demandas burocráticas de cópias, cópias eletrônicas, encaminhamento e registro de processos, além de outras atividades inerentes à atividade.

Art. 9.º - O Núcleo de Estagiários está vinculado ao Gabinete do Procurador-Chefe e pode desenvolver atividades compatíveis com o programa de estágio em qualquer órgão da Procuradoria, por designação do Procurador-Chefe.

Art. 10 - Não será recebida consulta jurídica por meio eletrônico nem por outra forma que não seja por meio de processo administrativo devidamente formalizado, salvo para prestação de subsídios às unidades de contencioso da PGF - Procuradoria Geral Federal, nos termos do art. 4.º da Portaria AGU nº 1.547/08, e para as atividades de assessoramento jurídico de que trata o art. 2.º, II, da Portaria PGF nº 526/13.

Art. 11 - Recebidos pela recepção na Procuradoria, após o registro no sistema SIGA, serão os processos administrativos imediatamente encaminhados ao Procurador-

Chefe para fins de distribuição, após o que serão dirigidos à CCP - Central de Cadastramento de Processos para fins de registro de entrada nos sistemas eletrônicos, indo em seguida ao Procurador a quem foram distribuídos.

Art. 12 - Após a elaboração da manifestação jurídica, nos termos da Portaria AGU nº 1.399/09, aí incluído o despacho de aprovação do Procurador-Chefe, será o processo administrativo devolvido à CCP - Central de Cadastramento de Processos para fins de fechamento e registro das atividades nos sistemas eletrônicos, após o que serão encaminhados à Recepção para registro de saída no sistema SIGA.

Art. 13 - Para elaboração da manifestação jurídica será observado o prazo de 15 (quinze) dias, observando o disposto no art. 42 da Lei 9.784/99.

Art. 14 - Caberá à Recepção proceder ao registro da participação dos Procuradores Federais em reuniões internas e externas, mediante ata eletrônica em formulário pré-aprovado pelo Procurador-Chefe, na qual serão registrados os partícipes e assunto tratado, sendo semanalmente encaminhadas à CCP - Central de Cadastramento de Processos para fins de registro no sistema SISCON.

Art. 15 - A presente Ordem de Serviço entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço da UFRPE.

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

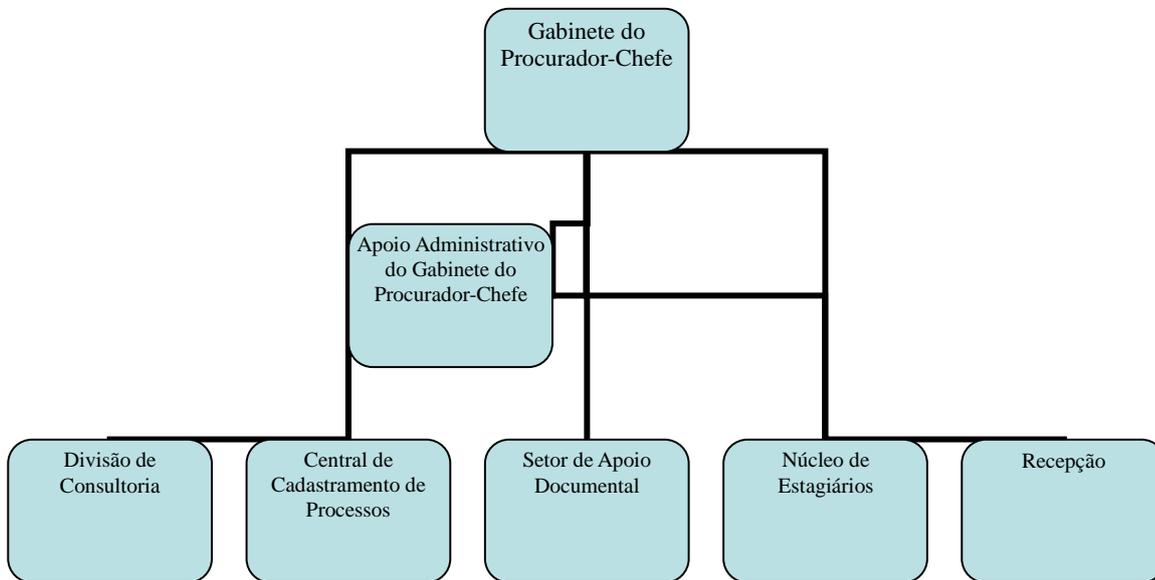
(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 113/2014 DO CONSU).

Anexo I - Composição da PF-UFRPE

MATRÍCULA	NOME	ATIVIDADE
1289357	Gustavo Ramos Carneiro Leão	Procurador-Chefe
1358545	José Reginaldo P. Gomes Filho	Procurador Federal (Divisão de Consultoria)

1000871	Samuel Leite Botelho	Central de Cadastramento de Processos
1460780	Alessandra Falcão Teixeira	Apoio Administrativo do Proc. Chefe
020678908	Silvana Maria Rocha Pereira	Apoio Administrativo do Proc. Chefe
0383108	Edneide M ^a de Freitas Silva	Recepção
107.698	Mauro José de Oliveira	Setor de Apoio Documental

Anexo II - Organograma da Procuradoria



Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.